TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização de uso de espaços públicos para implantação, manutenção, conservação e exploração de publicidade em mobiliário urbano na instalação de lixeiras e placas indicativas, compreendendo:

- fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de lixeiras urbanas em praças municipais, canteiros e demais espaços públicos definidos pelo Município;
- fornecimento, fabricação, instalação, substituição e manutenção de postes com placas indicativas de logradouros públicos;
- exploração de espaço publicitário nos equipamentos implantados, como forma de remuneração do autorizado, durante o período estabelecido no instrumento convocatório;
- execução integral dos serviços às expensas da empresa autorizada, incluindo fabricação, transporte, instalação, sinalização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças danificadas e demais custos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A implantação dos equipamentos deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, critérios de localização e normas de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança definidos pelo Município, mediante autorização e fiscalização do Departamento Municipal competente.

O procedimento não gerará despesas diretas ao Município, sendo a remuneração da autorizada decorrente exclusivamente da exploração dos espaços publicitários existentes nos equipamentos implantados, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Autorização.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de ampliar e modernizar o mobiliário urbano destinado à limpeza pública e à identificação dos logradouros, visando proporcionar melhores condições de conservação dos espaços públicos, incentivar a destinação adequada dos resíduos sólidos e facilitar a orientação da população e dos visitantes. O estudo concluiu que a realização de Chamamento Público é a solução mais adequada para atender a essa demanda, permitindo a implantação, manutenção e conservação de lixeiras urbanas e placas indicativas sem custos diretos para a Administração Municipal.

A solução adotada prevê que a empresa autorizada assuma integralmente os custos de fornecimento, fabricação, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos, sendo remunerada exclusivamente pela exploração dos espaços publicitários neles existentes. Dessa forma, o Município amplia sua infraestrutura urbana, preserva os bens públicos e assegura a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/756e86c3da74

prestação adequada dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas interessadas na implantação, manutenção, conservação e exploração de espaço publicitário em mobiliário urbano, compreendendo lixeiras urbanas e postes com placas indicativas de logradouros públicos, mediante autorização de uso de espaços públicos.

A empresa autorizada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação, limpeza e substituição dos equipamentos sempre que necessário, observando integralmente os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas definidos pela Administração Municipal.

A implantação dos equipamentos ocorrerá exclusivamente nos locais previamente autorizados pelo Município, respeitando critérios técnicos relacionados à mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, paisagismo e interesse público, conforme avaliação do Departamento Municipal competente.

Como forma de remuneração, a empresa autorizada poderá explorar os espaços publicitários existentes nos equipamentos pelo período estabelecido no edital, assumindo integralmente todos os custos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer desembolso financeiro por parte do Município.

Durante toda a vigência da autorização, a autorizada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e apresentação estética, realizando os reparos e substituições necessários sempre que identificadas irregularidades ou mediante notificação da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em obter autorização para implantação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A empresa interessada deverá possuir capacidade jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, atendendo às exigências estabelecidas no edital.

Os equipamentos objeto da autorização deverão ser fabricados e instalados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e padrões definidos pelo Município, observando as dimensões, materiais, acabamentos e características constantes dos anexos do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/756e86c3da74

A autorizada será responsável, às suas expensas, por todas as etapas de fabricação, transporte, instalação, sinalização, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, conservação e substituição dos equipamentos que apresentarem danos, desgaste, atos de vandalismo ou perda das condições adequadas de uso durante todo o período da autorização.

A definição dos locais de implantação observará exclusivamente os critérios técnicos estabelecidos pelo Município, mediante aprovação do Departamento Municipal competente, respeitando aspectos relacionados à mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, paisagismo, conflitos de interesse e disponibilidade dos espaços públicos.

Critério de preferência na autorização. Havendo mais de um interessado na implantação de mobiliário urbano em um mesmo local, será observada, como critério de preferência, a **ordem cronológica de cadastramento/habilitação dos interessados**, condicionada à disponibilidade do espaço e à aprovação do Departamento Municipal competente. Para assegurar a isonomia e ampliar a participação dos patrocinadores, **cada empresa autorizada poderá implantar, no máximo, uma lixeira por praça**, observado o planejamento da Administração Municipal e as demais condições estabelecidas no edital.

As instalações deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, mobilidade urbana, segurança estrutural, sinalização viária, Código de Trânsito Brasileiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação ambiental e demais normas municipais pertinentes.

Toda publicidade veiculada nos equipamentos deverá observar a legislação municipal aplicável, não podendo conter conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, político-partidário, religioso, que incentive o consumo de produtos proibidos por lei ou que contrarie os princípios da Administração Pública.

A exploração publicitária será realizada exclusivamente nas áreas destinadas para essa finalidade, sendo vedada qualquer alteração nas dimensões, localização ou características dos equipamentos sem autorização prévia do Município.

A autorizada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança durante toda a vigência da autorização, realizando os reparos necessários sempre que notificada pela Administração ou quando constatada qualquer irregularidade.

Ao término da autorização, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal, em perfeitas condições de uso e conservação, sem qualquer ônus ao Município, salvo se o instrumento convocatório estabelecer outra forma de destinação dos bens.

Contrapartida social. Como condição para exploração publicitária das placas indicativas instaladas em áreas centrais do Município, a empresa autorizada deverá, a cada **01 (uma) placa indicativa instalada em área central com exploração de publicidade**, instalar, às suas expensas, **01 (uma) placa indicativa em bairro definido pela Administração Municipal**, observadas as especificações técnicas constantes do edital. A placa instalada no bairro poderá conter espaço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/756e86c3da74

publicitário ou não, conforme opção da empresa autorizada, desde que mantidas as características técnicas, estruturais e de identificação visual exigidas pelo Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal competente, responsável por autorizar os locais de implantação, verificar a conformidade dos equipamentos com os projetos e especificações técnicas, acompanhar a manutenção e conservação do mobiliário urbano e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Autorização. A autorizada será responsável pela fabricação, fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, conservação e substituição dos equipamentos durante toda a vigência da autorização, às suas expensas, garantindo sua plena funcionalidade e segurança.

A execução deverá observar as normas de acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis, sendo vedada qualquer alteração nas características ou na localização dos equipamentos sem prévia autorização do Município. Constatadas irregularidades, a autorizada será notificada para promover as correções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital. Ao término da autorização, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal em perfeitas condições de uso e conservação, conforme disposto no instrumento convocatório.

Prazo para implantação. A empresa autorizada deverá iniciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do Termo de Autorização.

A implantação dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando o cronograma e os locais previamente definidos pela Administração Municipal.

O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a autorizada a revogação da autorização.

5 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não haverá pagamento por parte da Administração Municipal, uma vez que a autorização de uso de espaços públicos não gera despesas diretas ao Município. A remuneração da autorizada ocorrerá exclusivamente mediante a exploração dos espaços publicitários existentes nos equipamentos implantados, observadas as condições e limites estabelecidos no Edital e no Termo de Autorização.

A medição da execução do objeto será realizada pela fiscalização do Município, mediante verificação da instalação dos equipamentos nos locais autorizados, bem como da manutenção, conservação, limpeza e funcionamento durante toda a vigência da autorização. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a notificação da autorizada para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/756e86c3da74

regularização e, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da autorizada será realizada por meio de Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, eficiência e interesse público, nos termos da legislação aplicável. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas no Edital, bem como às exigências técnicas necessárias à execução do objeto.

Tratando-se de autorização para uso de espaços públicos destinada à implantação e exploração de mobiliário urbano, a seleção observará, como critério de preferência, a ordem cronológica de cadastramento/habilitação dos interessados, condicionada à disponibilidade do local pretendido e à aprovação do Departamento Municipal competente. Havendo mais de um interessado para o mesmo espaço, será respeitada a ordem de habilitação, sendo permitido a cada empresa implantar, no máximo, uma lixeira por praça, conforme o planejamento da Administração Municipal e as condições estabelecidas no Edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não acarretará despesas diretas ao Município**, razão pela qual não há estimativa de valor financeiro para a Administração Pública. A empresa autorizada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, fabricação, transporte, instalação, manutenção, conservação e substituição dos equipamentos, sendo sua remuneração proveniente exclusivamente da exploração dos espaços publicitários autorizados, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Autorização.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o levantamento realizado pelo Departamento Municipal responsável, observando a demanda atual por mobiliário urbano destinado à limpeza pública e à identificação dos logradouros, bem como a disponibilidade de espaços públicos aptos à implantação dos equipamentos.

Por se tratar de Chamamento Público destinado à seleção de empresas interessadas na implantação e manutenção dos equipamentos mediante exploração de espaço publicitário, a quantidade efetivamente instalada dependerá da adesão dos interessados, da disponibilidade dos locais definidos pela Administração e da conveniência e oportunidade do Poder Público.

Assim, o presente procedimento estabelece quantitativos estimados, que poderão ser implantados durante a vigência da autorização, sem gerar obrigação de implantação integral por parte do Município.

A implantação observará, entre outros critérios:

- disponibilidade dos locais previamente definidos pela Administração;
- ordem de cadastramento dos interessados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/756e86c3da74

- análise técnica do Departamento Municipal competente;
- inexistência de conflito com equipamentos urbanos existentes;
- observância das normas de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária;
- atendimento às especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.

Os quantitativos poderão ser ampliados ou reduzidos conforme a necessidade da Administração, o interesse público e a disponibilidade de novos locais durante a vigência da autorização, desde que mantidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Quantitativos estimados

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Lixeiras urbanas com espaço publicitário	100 unidades
2	Postes com placas indicativas de logradouro e espaço publicitário	500 unidades

Os quantitativos acima representam apenas uma estimativa para fins de planejamento, não constituindo obrigação de implantação integral pelo Município nem direito adquirido aos interessados, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autorização para implantação, manutenção, conservação e exploração de publicidade no mobiliário urbano terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Autorização, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse público, mantidas as condições originalmente pactuadas e observada a legislação aplicável. Durante todo o período de vigência, a autorizada permanecerá responsável pela manutenção, conservação, limpeza e substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação **não demanda previsão de dotação orçamentária**, tendo em vista que não gera despesas diretas para a Administração Municipal. Todos os custos decorrentes da fabricação, fornecimento, transporte, instalação, manutenção, conservação e substituição dos equipamentos serão integralmente suportados pela empresa autorizada, cuja remuneração ocorrerá exclusivamente por meio da exploração dos espaços publicitários autorizados, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Autorização.

Lagoa Vermelha, 28 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/756e86c3da74

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Gesiel Toledo de Chaves

Diretor – Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade

Jeferson Barreto de Godoi

Diretor – Central de Compras e Distribuição

JEFERSON BARRETO DE GODOI
***.416.250-**
06/08/2026 09:21:42
Diretor - Central de Compras e Distribuição
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GESIEL TOLEDO DE CHAVES
***.323.090-**
06/08/2026 15:04:00
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc756e86c3da74